ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.875, de 29 de dezembro de 1995.

Dispõe sobre a abertura de leito de via pública para passagem de rede elétrica.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - A abertura de leito em via pública para passagem de rede elétrica ficará sujeita ao pagamento de 50% (cinquenta por cento) dos valores das taxas incidentes sobre a abertura manual, de que tratam os sub-ítens 4.3.1.2.1, 4.3.1.2.2 e 4.3.1.2.3, da tabela VII, anexa à Lei nº 1.599, de 29 de dezembro de 1992.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 29 de dezembro de 1995.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal